

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS.

Projeto de Lei: 590/2025

Processo: 34991/2025

Autor(a): Vereador Davi Esmael e Vereador Luiz Emanuel

Relator: Vereador Aloísio Varejão

Ementa: Dispõe sobre a desobstrução de vias públicas e passeios na cidade de Vitória e dá outras providências.

1. Relatório

Chegou a esta Comissão, para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, o Projeto de Lei nº 590/2025, de autoria dos Vereadores Davi Esmael e Luiz Emanuel, que dispõe sobre a desobstrução de vias públicas e passeios no Município de Vitória.

A proposição estabelece que o Poder Executivo Municipal promova a desobstrução das vias públicas e dos passeios sempre que a circulação de pedestres e/ou veículos for prejudicada pela colocação de qualquer elemento no logradouro público, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação municipal vigente.

O Projeto de Lei dispõe, ainda, sobre a remoção de elementos que caracterizem estrutura permanente instalada em local público ou de fruição pública em desacordo com o Código de Posturas e demais normas municipais, bem como prevê a utilização do canal oficial de atendimento 156 para o recebimento de denúncias de obstrução do logradouro público, assegurando tratamento adequado e resposta em prazo razoável ao cidadão.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400380034003100300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Aloísio Varejão** em 09/02/2026 08:32

Checksum: **66630C8A0F7B2C70606030566388C5D549F1384A2214C3E4C4FE88C953DE76D2**